Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2020 - METRÔ-DF

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM MOTORISTA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL SEM REPASSE DE FRANQUIA, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá Lote n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 038.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.400.773 SSP/GO, e do CPF n.º 813.771.341-72, e pelo seu Diretor de Administração, **LEYVAN LEITE CÂNDIDO**, brasileiro, separado, Carteira de Identidade n.º 1.991.647 SSP/DF, e do CPF n.º 023.259.067-28, ambos residentes e domiciliados nesta capital, de um lado, e de outro, a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A**, com sede na Avenida Saraiva Lote n.º 400, Sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes – SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.595.780/0001-16, representada por **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, portador do RG C.M. 881.638-RFB/RJ e do CPF n.º 028.449.777-07 e **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, portador do RG nº. 7.592.374 SSP/MG e do CPF nº. 043.780.526-36, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato N.º 007/2020**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1437ª Reunião Ordinária realizada em 05/04/2023, toda documentação constante do processo n.º 00097-00005814/2019-36, e as cláusulas a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato N.º 007/2020 por mais 04 (quatro) meses, ou até que se conclua a contratação objeto do processo 00097-00001043/2023-94, com a consequente suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 4 (quatro) meses, ou seja, de 16/04/2023 a 16/08/2023, ou até que se conclua a contratação objeto do processo 00097-00001043/2023-94, para nova contratação do serviço de locação de veículos automotores, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, sem motorista, sem fornecimento de combustível, com seguro total sem repasse de franquia.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 146.849,62 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).**, sendo que este valor está assegurado pelo Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137, Fonte de Recursos 220, Natureza de Despesa 33.90.33, conforme a Disponibilidade Orçamentária n.º 26/2023 (105178700) e a Disponibilidade Orçamentária n.º 37/2023 (106458541), bem como a Nota de Empenho 2023NE00445(110208531).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

4.1. A contratada se obriga a renovar a garantia prevista no item 16 do Termo de Referência (34854518, fl. 28), de forma a abranger o período ora entabulado, acrescido de mais 60 (sessenta) dias, conforme estabelece o subitem 16.4, inciso II do referido Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias após a data de assinatura deste aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1. Ficam os preços contratuais reajustados em 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento), conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, período de fev/2022 a jan/2023, no valor mensal de R$ 35.674,46 (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), com efeitos retroativos a 12/02/2023, na forma exposta no Memorando Nº 7/2023 - METRO-DF/DAD/SAD/AGSAD (109025930).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A FROTA**

6.1. Fica a CONTRATADA **desobrigada** de renovar a frota de veículos, ante o exposto no Despacho SAD 105301082 e no Memorando AGSAD n.º 2/2023 (105123813).

6.1.1. Em atenção ao item 7.6.3 do Termo de Referência, a CONTRATADA fica desobrigada de renovar a frota de veículos para a vigência atual a fim de garantir o interesse da administração pública, visto que tal renovação fomentaria o desequilíbrio dos preços praticados e agravaria a onerosidade suportada pela CONTRATADA.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

7.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

LEYVAN LEITE CÂNDIDO
Diretor de Administração

CS BRASIL FROTAS S.A.:

ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIO
Representante Legal

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **Anselmo Tolentino Soares Junior**, **Usuário Externo**, em 13/04/2023, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, **Usuário Externo**, em 13/04/2023, às 15:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEYVAN LEITE CÂNDIDO - Matr.0003316-2**, **Diretor(a) de Administração**, em 13/04/2023, às 21:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 14/04/2023, às 10:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE CARDOSO FARIA - Matr.0002119-9**, **Testemunha**, em 14/04/2023, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOBRAL DE ARAÚJO - Matr.0002072-9**, **Testemunha**, em 14/04/2023, às 11:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **110232284** código CRC= **973E0D39**.